



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.
EXCLUSIVO ME E EPP

Processo nº 19/2024.

Abertura: dia **19/03/2024**.

Horário: **08h**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024**, do tipo *MENOR PREÇO*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 1.024/2019, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **19 de março de 2024**, com início às **08h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8 horas do dia aprazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente **transferido para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	ALFINETES CAIXA 25G	CAIXA	40	4,99
2	APONTADOR DE LÁPIS simples -	UNID.	240	1,59
3	BALÃO Nº 7 PACOTE C/ 50 UNID. 20 UNIDADES DE CADA COR - verde bandeira, verde claro, azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa escuro,branco	PACOTE	270	10,89
4	BOBINA DE PAPEL PARDO(CRAFT) 80 GRS DE 60CM COM 13KG	ROLO	8	100,00
5	BOBINA DE PAPEL COLORIDO PARA EMBRULHO - 100M	ROLO	8	
6	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 60 - CAIXA C/ 60 UNID.	CAIXA	12	22,40
7	CADERNO 48 FLS. BROCHURA CAPA FLEXÍVEL– FARDO C/20 UNID.	FARDO	24	38,97
8	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM CRISTAL CLÁSSICA AZUL - CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	7	42,63
9	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM CRISTAL CLÁSSICA VERMELHA - CAIXA C/ 50 UNID.	CAIXA	4	42,63
10	CARTOLINA BRANCA - 50x66CM, 150G	UNID.	500	0,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

11	CLIPS Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	100	2,79
12	COLA BRANCA 40 G	UNID.	500	1,29
13	COLA BRANCA LAVÁVEL - 01 KG	KG	30	14,00
14	COLA GLITER 35G LAVÁVEL- 30 UNID DE CADA COR - verde, vermelha, dourada, azul,prata e cristal	UNID.	180	4,62
15	COLOR SET 48X66CM, 110GR - 65 UNIDADES DE CADA COR - verde bandeira, verde claro, marrom, preto, azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro, branco	UNID.	600	1,19
16	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO 18 ML	UNID.	30	2,85
17	ENVELOPE PARDO A4 - 22,9x32,4CM	UNID.	500	0,40
18	ENVELOPE PARDO - 16,2x22,9	UNID.	300	0,26
19	ESTILETE LARGO 18MM	UNID.	18	2,30
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 100M	UNID.	120	11,50
21	FITA CORRETIVA 12Mx4,2MM	UNID.	22	
22	FITA DUREX 12MM X 40M	UNID.	60	1,16
23	FOLHAS EM E.V.A. Dimensões: 60cm x 40cm x 0,2cm. SENDO: 100 FOLHAS DE CADA UMA DAS CORES - verde, azul, vermelho, amarelo, laranja, rosa, lilás, 60 FOLHAS DE CADA UMA DAS CORES ABAIXO - marrom, branco e preto	UNID.	880	2,13
24	FOLHAS EM E.V.A. COM BRILHO Dimensões: 60cm x 40cm x 0,2cm, 60 FOLHAS DE CADA UMA DAS CORES ABAIXO - verde bandeira, preto, azul escuro, vermelho vivo, dourado, rosa escuro, branco, prata e roxo.	UNID.	540	4,60
25	GIZ BRANCO PARA LOUSA COM 50 UNID	CAIXA	15	4,10
26	GIZ COLORIDO PARA LOUSA COM 50 UNID	CAIXA	20	4,70
27	GIZ DE CERA 48G - CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	300	4,80
28	GRAMPEADOR GRANDE - base para 30 fls	UNID.	8	54,00
29	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 - CX. C/ 5000 UNID. - GALVANIZADO	CAIXA	15	4,99
30	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA C/ 72 UNID.	CAIXA	12	86,00
31	PAPEL CREPON - 100 UNIDADES DE CADA COR, NAS SEGUINTE CORES - verde bandeira, verde claro, marrom,preto,azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro e branco, lilás, roxo	UNID.	1400	1,54
32	PAPEL DESENHO BRANCO PACOTE C/ 50 UNID.- tamanho ofício A4	PACOTE	600	12,27
33	PAPEL DOBRADURA -100 UNIDADES DE CADA COR, NAS SEGUINTE CORES - verde bandeira, marrom,preto,azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro, branco	UND	1100	0,59
34	PAPEL DUPLEX 48X66CM - 50 UNIDADES DE CADA COR - verde bandeira, verde claro, marrom, preto, azul escuro, azul claro, vermelho vivo, amarelo, laranja, rosa claro, rosa escuro, branco	UNID.	600	1,29
35	PAPEL OFÍCIO BRANCA A4 CAIXA C/ 5000 FOLHAS	CAIXA	80	236,00
36	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO PACOTE C/ 100 UNID.(azul, rosa, verde e amarelo)	PACOTE	120	7,75
37	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID.	50	15,75
38	PASTA CATÁLOGO A4 PRETA COM 10 PLÁSTICOS TRANSPARENTE	UNID.	30	7,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

39	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO	UNID.	110	2,97
40	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ELÁSTICO	UNID.	80	2,55
41	PERCEVEJOS CAIXA C/ 100 UNID.	CAIXA	40	3,11
42	PINCEL ATÔMICO - CADA ESTOJO C/ 06 UNIDADES NAS CORES - preto, vermelho, verde, azul, amarelo e marrom	ESTOJO	37	11,30
43	PINCEL P/ PINTURA CABO LONGO Nº 10	UNID.	150	2,85
44	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQUENA	UNID.	35	18,70
45	REFIL COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA	UNID.	1200	0,64
46	RÉGUA 30 CM, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID.	50	0,99
47	TNT SIMPLES ROLO C/ 50 METROS - SENDO: 06 ROLOS CADA COR - vermelho, verde bandeira, azul escuro, amarelo 02 ROLOS CADA COR - branco, marrom e preto.	ROLO	30	80,00
48	CANETA MARCADOR DE TEXTO - amarelo e verde	UNID.	30	1,07
49	CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. PRETO	CX	6	159,90
50	CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. VERMELHO	CX	6	159,90
51	CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. AZUL	CX	6	159,90
52	FITA CREPE MARROM 38 MM X 50 M	UNID.	70	16,90
53	LÁPIS DE COR CX COM 12 UNIDADES	CX	350	13,70
54	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 6 UNIDADES	CAIXA	500	2,78
55	REFIL CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. PRETO	CX	6	74,90
56	REFIL CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. VERMELHO	CX	6	74,90
57	REFIL CANETÃO MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID. AZUL	CX	6	74,90
58	TINTA GUACHE 250ML NAS CORES - preto, branco, marrom, pele, verde claro e verde escuro, azul claro e azul escuro, vermelho, amarelo, rosa claro e rosa escuro e laranja - 35 unid. Cada cor	UNID.	455	7,18
59	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA, 1ª QUALIDADE	UNID.	300	7,40
60	TESOURA GRANDE, 1ª QUALIDADE	UNID.	8	15,40

5.1. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.3. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário do item, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.4. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

3 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

4 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, o qual o site “portaldecompraspublicas” se baseia para o processo licitatório.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.9.4 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.5 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada item, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR QUE A EMPRESA SE ENQUADRA EM ME OU EPP.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.2 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora perdurará da sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.

14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

a) ENTREGAR OS PRODUTOS EM ATÉ 30 DIAS APÓS O CONTRATO.

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

16 - RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados na Lei 14.133/21;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2038

2029

2032

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

18 – PAGAMENTO E FORNECIMENTO

18.1 - A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da Secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei Federal nº n.º 14.133/21.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Iraí.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Iraí na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Iraí se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Iraí, através do email: licitacoes@irai.rs.gov.br ou pelo Fone 055 3745 1288.

19.10. Integra este Edital:

- a) o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) o **ANEXO II, MINUTA DE CONTRATO.**

IRAÍ 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO
FILHO

Assessora Jurídica do Município
OAB/RS Nº 35.297



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL	Valor unitário máximo
1	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO: EMBALAGEM DE 01 LITRO COM CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, COM BICO DOSADOR, PARA LIMPEZA DE FRUTAS E VERDURAS, VALIDADE 12 MESES, Hipocloreto de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio, Carbonato de Sódio e Água, equivalente a Q"boa ou Ypê.	LITRO	1200	2,94
2	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° INPM, VALIDADE 12 MESES	LITRO	900	7,35
3	AMACIANTE 2 LITROS LÍQUIDO, PERFUME SUAVE, VALIDADE 12 MESES.	UNID.	200	4,99
4	BALDE PLÁSTICO REDONDO COM ALÇA DE FERRO - 15 LITROS	UNID.	40	9,07
5	CAIXA DE FÓSFORO TAMANHO GRANDE	UNID.	100	2,48
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR - LITRO	LITRO	120	5,34
7	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (PP), COM BOA RESISTÊNCIA TÉRMICA - 200ML - COM 100 UNID.	TIRA	120	5,10
8	DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, CONTROLE DE ODOR - 2 LITROS - FRAGRÂNCIA LAVANDA E FLORAL, VALIDADE 12 MESES	UNID.	700	5,05
9	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 360ML, SPRAY, FRAGRANCIA LAVANDA, VALIDADE 12 MESES	UNID.	60	14,99
10	DETERGENTE DE LOUÇA - HIGIENIZANTE E COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA - 500 ML, VALIDADE 12 MESES, equivalente a ypê ou limpol	UNID.	1800	1,75
11	ESPONJA DE AÇO INOX PARA LIMPEZA PESADA	UNID.	100	1,00
12	ESPONJA OU LÃ DE AÇO - PCTE COM 08 UNIDADES	PACOTE	120	1,52
13	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - VERDE/AMARELA	UNID.	600	0,63
14	LIXA 80 PARA FOGÃO	UNID.	100	1,30
15	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX, COM PÓ, COR NATURAL - TAM. P - CX COM 100 UNID	CX	100	22,38
16	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX, COM PÓ, COR NATURAL - TAM. M - CX COM 100 UNID	CX	100	22,38
17	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX, COM PÓ, COR NATURAL - TAM. G - CX COM 100 UNID	CX	50	22,38
18	LUVAS DE BORRACHA - TAM. M	UNID.	30	2,34
19	LUVAS DE BORRACHA - TAM. G	UNID.	18	2,34
20	PÁ PARA LIXO COM CABO ALTO - 80CM	UNID.	20	6,99
21	PANO DE CHÃO GRANDE - TAMANHO 50x78CM, ALVEJADO, 100% ALGODÃO	UNID.	150	6,04
22	PANO DE PRATO BRANCO GRANDE - TAMANHO 50X78CM, 100% ALGODÃO	UND	150	8,99
23	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, SEM PERFUME - <u>FARDO C/ 16 PACOTES COM 04 ROLOS.</u>	FARDO	100	90,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

24	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, SEM PERFUME - 9CMX300M - <u>FARDÃO COM 08 ROLOS.</u>	FARDO	60	48,61
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 02 DOBRAS 20x21CM, 100% CELULOSE - FARDÃO COM 5000fls	FARDO	120	64,71
26	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE	60	1,75
27	SABÃO EM BARRA - PCTE COM 05 UNIDADES	PCTE	20	8,67
28	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, HIPOALERGÊNICO, VALIDADE 12 MESES, equivalente a Omo Multição ou Brilhante. Embalagem de 1,6 kg	unidade	157	23,99
29	RODO DE ESPUMA PARA CERA	UNID.	12	7,10
30	RODO PARA LIMPEZA 60CM, COM CABO	UNID.	36	12,78
31	SABONETE LÍQUIDO - 5 L (erva doce)	UNID.	30	32,25
32	SACO PARA LIXO RESISTENTE DE 200 LITROS COM 05 UNID.(REFORÇADO)	PCTE	250	12,00
33	SACO PARA LIXO RESISTENTE DE 100 LITROS COM 25 UNID.(REFORÇADO)	PCTE	200	10,99
34	SACO PARA LIXO RESISTENTE DE 50 LITROS COM 25 UNID.(REFORÇADO)	PCTE	150	6,38
35	SACO PARA LIXO RESISTENTE DE 30 LITROS COM 25 UNID.(REFORÇADO)	PCTE	200	6,38
36	SAPONÁCEO LÍQUIDO TRADICIONAL 300 ml equivalente a ypê ou bombril	UNID.	180	8,99
37	TIRA MOFO COM CLORO CONCENTRADO – 1LT, VALIDADE 12 MESES	UNID.	150	4,99
38	TOALHA DE BOCA ROSTO PARA BEBE, ALGODÃO	UNID.	150	4,99
39	TOALHA DE PAPEL PICOTADO, PARA USO NA COZINHA, ROLO COM 50FLS DE 28CM x 30CM - <u>FARDÃO C/ 12 PACOTES COM 02 ROLOS.</u>	FARDO	60	50,70
40	TOCA DESCARTÁVEL - C/ 100 UNID.	PCTE	12	11,50
41	VASSOURA DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM CABO	UNID.	40	10,22
42	VASSOURA PLÁSTICA SANITÁRIA COM SUPORTE	UNID.	40	6,44

Entrega: 30 dias após o contrato.

Na Secretaria Municipal de Educação.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, aquisição de material pedagógico.

.....

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico de acordo com a entrada do recurso da merenda escolar mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....), sendo o pagamento efetuado após entrega, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

2.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO MENSAL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2038-

2029

2032-

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato não poderá ser alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
- A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores das Escolas.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

- Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de IRAÍ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, _____.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

CPF n.º:

CPF n.º

Responsável pela fiscalização do contrato: